



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 719/2015

Define o perímetro urbano da cidade de São Jorge D'Oeste-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica definido o perímetro urbano da cidade (sede) de São Jorge D'Oeste, o espaço territorial com área de 4.100.371,54m², definido pelo seguinte perímetro:

Partindo do ponto 1, deste confrontando neste trecho com a colônia n°68-B, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 57,61 m e azimute plano de 107°13'32" chega-se ao ponto 2, deste confrontando neste trecho com a colônia n°68-B, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 209,60 m e azimute plano de 30°09'33" chega-se ao ponto 3, deste confrontando neste trecho com atravessa a PR-475, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 20,34 m e azimute plano de 78°17'25" chega-se ao ponto 4, deste confrontando neste trecho com a colônia 68-1-2, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 67,48 m e azimute plano de 357°57'54" chega-se ao ponto 5, deste confrontando neste trecho com as colônias n°68-1-3, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 104,89 m e azimute plano de 86°06'16" chega-se ao ponto 6, deste confrontando neste trecho com as colônias n°68-1-3, 68-1-3B e 68-1-3A, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 182,46 m e azimute plano de 358°03'22" chega-se ao ponto 7, deste confrontando neste trecho com a chácara 2-A, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 64,47 m e azimute plano de 88°07'03" chega-se ao ponto 8, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 944,521 m e azimute plano de 175°01'11" chega-se ao ponto 9, deste confrontando neste trecho com a chácara 18, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 277,64 m e azimute plano de 99°24'49" chega-se ao ponto 10, deste confrontando neste trecho com as chácaras 20, 21, 22, 23, 24 e 25, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 512,01 m e azimute plano de 80°35'01" chega-se ao ponto 11, deste confrontando neste trecho com a chácara 09, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 345,06 m e azimute plano de 359°21'50" chega-se ao ponto 12, deste confrontando neste trecho com a chácara 09, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 42,04 m e azimute plano de 85°01'25" chega-se ao ponto 13, deste confrontando neste trecho com chácara 09, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 41,17 m e azimute plano de 81°18'13" chega-se ao ponto 14, deste confrontando neste trecho com chácara 09, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 28,93 m e azimute plano de 62°20'59" chega-se ao ponto 15, deste confrontando neste trecho com chácara 09, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 12,03 m e azimute plano de 18°32'59" chega-se ao ponto 16, deste confrontando neste trecho



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

com chácara 09, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 26,12 m e azimute plano de 117°44'19" chega-se ao ponto 17, deste confrontando neste trecho com chácara 09, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 42,04 m e azimute plano de 117°07'32" chega-se ao ponto 18, deste confrontando neste trecho com chácara 09, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 65,09 m e azimute plano de 98°46'24" chega-se ao ponto 19, deste confrontando neste trecho com o lote n°01 da Gleba n°05 Iolópolis, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 599,82 m e azimute plano de 179°10'42" chega-se ao ponto 20, deste confrontando neste trecho com as chácaras 29, 30, 31, 32, 33 e 34, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 611,99 m e azimute plano de 269°18'11" chega-se ao ponto 21, deste confrontando neste trecho com as chácaras 29, 37, 44, 47, 50 e 53, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1.010,92 m e azimute plano de 188°00'45" chega-se ao ponto 22, deste confrontando neste trecho com a chácara 53, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 113,94 m e azimute plano de 128°11'48" chega-se ao ponto 23, deste confrontando neste trecho com as chácaras 57, 50, 60, 63, 66, 69, 72, 75, 78 e 81, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 898,92 m e azimute plano de 189°32'04" chega-se ao ponto 24, deste confrontando neste trecho com as chácaras 88, 89 e 90, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 415,36 m e azimute plano de 279°32'04" chega-se ao ponto 25, deste confrontando neste trecho com a chácara 90, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 470,92 m e azimute plano de 189°01'03" chega-se ao ponto 26, deste confrontando neste trecho com a colônia n°41 do Bloco "A", no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 71,01 m e azimute plano de 292°38'43" chega-se ao ponto 27, deste confrontando neste trecho com a colônia n°41 do Bloco A, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 62,73 m e azimute plano de 300°15'32" chega-se ao ponto 28, deste confrontando neste trecho com a colônia n°41 do Bloco "A" pelo Rio Faxina, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 31,92 m e azimute plano de 288°23'49" chega-se ao ponto 29, deste confrontando neste trecho com a colônia n°41 do Bloco "A" pelo Rio Faxina, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,66 m e azimute plano de 276°13'34" chega-se ao ponto 30, deste confrontando neste trecho com as chácaras 91 e 96, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 423,64 m e azimute plano de 9°30'56" chega-se ao ponto 31, deste confrontando neste trecho com as chácaras 92 e 94 atravessando a PR-475, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 230,17 m e azimute plano de 280°39'18" chega-se ao ponto 32, deste confrontando neste trecho com as chácaras 95 e 96, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 440,61 m e azimute plano de 189°30'56" chega-se ao ponto 33, deste confrontando neste trecho com a chácara 96 pelo Rio Fachina, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,68 m e azimute plano de 194°21'57" chega-se ao ponto 34, deste confrontando neste trecho com a chácara 96 pelo Rio Fachina, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 78,98 m e azimute plano de 80°13'59" chega-se ao ponto 35, deste confrontando neste trecho com a chácara 96 pelo Rio Fachina, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 122,90 m e azimute plano de 106°46'20" chega-se ao ponto 36, deste confrontando neste trecho com a chácara 96 pelo Rio Fachina, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1.006,66 m e azimute plano de 180°42'34" chega-se ao ponto 37, deste confrontando neste trecho com a colônia 41 do Bloco "A" e a PR-475, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 85,76 m e azimute plano



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

de 103°50'20" chega-se ao ponto 38, deste confrontando neste trecho com a PR-475, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 246,50 m e azimute plano de 185°16'20" chega-se ao ponto 39, deste confrontando neste trecho com atravessa a PR 281, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 69,31 m e azimute plano de 94°54'44" chega-se ao ponto 40, deste confrontando neste trecho com a PR-281 e com a colônia n°41 do Bloco "A", no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 283,17 m e azimute plano de 178°40'23" chega-se ao ponto 41, deste confrontando neste trecho com terras da gleba n°1 – 2ª Seccção e a Gleba n°1-1ª, Colônia Salmoura, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 333,00 m e azimute plano de 279°19'44" chega-se ao ponto 42, deste confrontando neste trecho com a colônia n°40-B do Bloco "A", no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 22,71 m e azimute plano de 356°46'34" chega-se ao ponto 43, deste confrontando neste trecho com a colônia 40-B do Bloco "A", no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 13,91 m e azimute plano de 21°03'00" chega-se ao ponto 44, deste confrontando neste trecho com a colônia n°40-B do Bloco "A", no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 33,91 m e azimute plano de 36°38'05" chega-se ao ponto 45, deste confrontando neste trecho com a colônia n°40-B do Bloco "A", no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 59,59 m e azimute plano de 25°57'23" chega-se ao ponto 46, deste confrontando neste trecho com a colônia n°40-B do Bloco "A", no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 51,85 m e azimute plano de 19°16'57" chega-se ao ponto 47, deste confrontando neste trecho com a colônia n°40-B do Bloco "A", no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 65,20 m e azimute plano de 11°22'39" chega-se ao ponto 48, deste confrontando neste trecho com a colônia n°40-B do Bloco "A", no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 28,60 m e azimute plano de 265°55'51" chega-se ao ponto 49, deste confrontando neste trecho com a colônia n°40-B do Bloco "A", no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 33,59 m e azimute plano de 257°12'12" chega-se ao ponto 50, deste confrontando neste trecho com as colônias n°38-A5 e 39-A do Bloco "A", no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 23,37 m e azimute plano de 10°01'54" chega-se ao ponto 51, deste confrontando neste trecho com as colônias n°38-A5 e 39-A do Bloco "A", no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 118,28 m e azimute plano de 356°26'49" chega-se ao ponto 52, deste confrontando neste trecho com as colônias n°38-L e 39-L do Bloco "A", no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 250,19 m e azimute plano de 86°25'41" chega-se ao ponto 53, deste confrontando neste trecho com a PR-475, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 101,99 m e azimute plano de 4°42'23" chega-se ao ponto 53A, deste confrontando neste trecho com as colônia n°41, 38-L e 39-L, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 337,14 m e azimute plano de 284°42'30" chega-se ao ponto 54, deste confrontando neste trecho com as colônias n°38, 39 e 40 do Bloco "A", no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 969,37 m e azimute plano de 355°28'51" chega-se ao ponto 55, deste confrontando neste trecho com a chácara 100 pelo Rio Fachina, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 15,56 m e azimute plano de 94°56'23" chega-se ao ponto 56, deste confrontando neste trecho com a chácara 100, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 469,46 m e azimute plano de 9°42'14" chega-se ao ponto 57, deste confrontando neste trecho com as chácaras 100, 101 e 105, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 330,36 m e azimute plano de 279°31'40" chega-se ao ponto 58, deste confrontando neste



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

trecho com a **chácara 104**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de **190,61** m e azimute plano de **359°16'21"** chega-se ao ponto **59**, deste confrontando neste trecho com a **chácara 104**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de **88,24** m e azimute plano de **337°01'31"** chega-se ao ponto **60**, deste confrontando neste trecho com as **chácaras 126, 127 e 128**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de **160,67** m e azimute plano de **278°43'48"** chega-se ao ponto **61**, deste confrontando neste trecho com a **chácara 126**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **113,45** m e azimute plano de **12°16'41"** chega-se ao ponto **70**, deste confrontando neste trecho com as **chácaras 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 e 126**, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de **632,40** m e azimute plano de **253°56'15"** chega-se ao ponto **71**, deste confrontando neste trecho com a **chácara 119**, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de **274,53** m e azimute plano de **187°58'42"** chega-se ao ponto **72**, deste confrontando neste trecho com a **chácara 113 por um córrego**, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de **81,67** m e azimute plano de **250°34'49"** chega-se ao ponto **73**, deste confrontando neste trecho com a **colônia 42**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de **51,19** m e azimute plano de **310°34'22"** chega-se ao ponto **74**, deste confrontando neste trecho com a **colônia 42**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de **67,44** m e azimute plano de **277°45'29"** chega-se ao ponto **75**, deste confrontando neste trecho com a **colônia 42**, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de **141,60** m e azimute plano de **235°02'07"** chega-se ao ponto **76**, deste confrontando neste trecho com a **colônia 8 e parte da 27**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de **71,42** m e azimute plano de **320°21'59"** chega-se ao ponto **77**, deste confrontando neste trecho com a **colônia 8 e parte da 27**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de **219,43** m e azimute plano de **290°57'24"** chega-se ao ponto **78**, deste confrontando neste trecho com a **colônia 8 e parte da 27**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de **20,15** m e azimute plano de **310°31'07"** chega-se ao ponto **79**, deste confrontando neste trecho com a **colônia 8 e parte da 27**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de **24,66** m e azimute plano de **325°00'09"** chega-se ao ponto **80**, deste confrontando neste trecho com a **colônia 8 e parte da 27**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **31,19** m e azimute plano de **11°51'05"** chega-se ao ponto **81**, deste confrontando neste trecho com a **colônia 8 e parte da 27 e a colônia 7**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **89,49** m e azimute plano de **20°49'40"** chega-se ao ponto **82**, deste confrontando neste trecho com a **colônia 7**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **155,81** m e azimute plano de **24°05'30"** chega-se ao ponto **83**, deste confrontando neste trecho com a **colônia 7**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **34,76** m e azimute plano de **35°19'02"** chega-se ao ponto **84**, deste confrontando neste trecho com a **colônia 7**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **66,24** m e azimute plano de **59°47'14"** chega-se ao ponto **85**, deste confrontando neste trecho com a **colônia 6**, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de **34,86** m e azimute plano de **103°17'01"** chega-se ao ponto **86**, deste confrontando neste trecho com a **colônia 6**, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de **44,63** m e azimute plano de **122°30'47"** chega-se ao ponto **87**, deste confrontando neste trecho com a **colônia 6**, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de **134,48** m e azimute plano de **142°00'21"** chega-se ao ponto **88**, deste confrontando neste trecho com a **chácara 117**, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de **110,01** m e azimute plano de **177°29'01"** chega-se ao ponto **89**, deste



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

confrontando neste trecho com a chácara 117, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 297,51 m e azimute plano de 69°06'33" chega-se ao ponto 90, deste confrontando neste trecho com as chácaras 118, 130, 131 e 132, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 634,00 m e azimute plano de 73°58'50" chega-se ao ponto 91, deste confrontando neste trecho com as chácaras 130, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144 e 145, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 1.434,38 m e azimute plano de 12°16'41" chega-se ao ponto 62, deste confrontando neste trecho com a chácara 145, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 96,58 m e azimute plano de 126°30'55" chega-se ao ponto 63, deste confrontando neste trecho com a chácara 145 e a colônia B-68-1-4, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 354,32 m e azimute plano de 9°15'42" chega-se ao ponto 66, deste confrontando neste trecho com B-68-1-4, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 227,55 m e azimute plano de 99°20'31" chega-se ao ponto 67, deste confrontando neste trecho com B-68-1-4, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 239,05 m e azimute plano de 11°51'48" chega-se ao ponto 68, deste confrontando neste trecho com B-68-1-4, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 155,15 m e azimute plano de 17°19'36" chega-se ao ponto 69, deste confrontando neste trecho com B-68-1-4, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 46,85 m e azimute plano de 25°17'02" chega-se ao ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 558/2011.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, 52º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito